



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.489 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 06 DO
JARDIM CÉZAR RAVAGNANI (MARIA GINZO
BASSO)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 06 do Jardim Cezar Ravagnani passa a denominar-se “Rua Maria Ginzo Basso”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 3 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.490 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 01 DO
RESIDENCIAL VISTA FLORES. (LUIZ NIVALDO
BASSO)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 do Residencial Vista Flores passa a denominar-se “Rua Luiz Nivaldo Basso”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 4 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.491 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 13 DO
RESIDENCIAL VISTA FLORES. (FELIPE PÉREZ
BORIN - MURINGA)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 13 do Residencial Vista Flores passa a denominar-se “Rua Felipe Pérez Borin - Muringa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 5 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.492 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 13 DO
JARDIM CÉZAR RAVAGNANI. (JOÃO BATISTA
PAPINI)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 13 do Jardim Cézar Ravagnani passa a denominar-se “Rua João Batista Papini”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

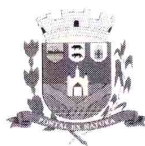
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 6 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.493 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 06 DO
RESIDENCIAL VISTA FLORES. (ENEDINA
MENDES LIMA)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 06 do residencial Vista Flores passa a denominar-se “Rua Enedina Mendes Lima”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

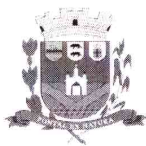
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 7 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.494 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA 01 DO
LOTEAMENTO JOSÉ PEDRO CARNEIRO.
(SANTIAGO WALLET BARLETA)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida 01 do loteamento José Pedro Carneiro passa a denominar-se “Avenida Santiago Wallet Barleta”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 8 de 24

Outros Atos



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DA PARCERIA: Execução do “Núcleo de Atendimento às Violências” - NAVs

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF nº 286.523.818-01 e do RG nº 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social-Interina, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF nº 356.655.028-048 e do RG nº 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado, o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, Bairro Jardim Centro, Pontal/SP, CNPJ nº 06.318.831/0002-73, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **Fabiane Porto Trindade**, RG nº 46.163.399-1 e CPF nº 396.183.998-00, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) repassados pelo Município de Pontal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da parceria R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo inteiramente custeado de recursos próprios municipais distribuídos da seguinte maneira:

Recursos Próprios Municipais em Dezembro/2024

Orçamento 2024 previsto em dotação específica, a saber:

Valor total do período é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** em parcela única.

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 SERVIÇO SOCIAL

244 0009 0039 0000 GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha 379 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos Próprios Municipais em Janeiro/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 9 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal – SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



Orçamento 2025 previsto em dotação específica, a saber:

Valor total do período é de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais) em parcela única.

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 SERVIÇO SOCIAL

244 0009 0039 0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 60 (sessenta) dias, sendo de 13/12/2024 até 12/02/2025.

Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Termo pactuado vigente.

Pontal, 05 de Dezembro de 2024

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social Interina

Fabiane Porto Trindade
Diretora - Presidente OSC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 10 de 24

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT.

De um lado o **Conselho Municipal do Idoso**, com sede à Rua 13 de maio, nº. 458, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 36.986.261/0001-70, neste ato representado pela presidente **Sra. Maysa Kelly Carvalho**, portador do CPF nº 300.803.978/24 e do RG nº 40.339.939-7 SSP/SP e de outro lado Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua Manoel Rocha, 100, Centro, Pontal/SP, CNPJ nº. 57.708.570/0001-58, devidamente cadastrada neste referido Conselho, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Roberto Fessini**, RG nº 8.495.465 SSP/SP e CPF nº 862.543.598-04, , resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 - CMI, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações respectivo decreto regulamentador e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

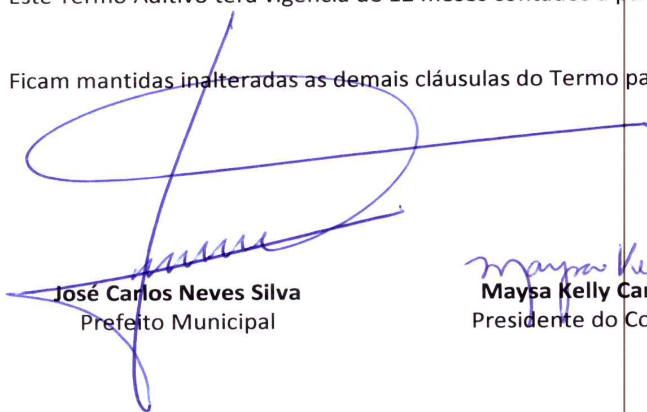
01	08	02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	688		08.241.0009.0036.0000	SERVIÇO SOCIAL R\$90.000,00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO F.R.: 0 03 00
			03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS E DESPESAS VINCULADAS
		500	049	FUNDO IDOSO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

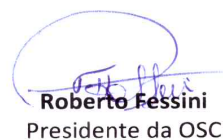
Este Termo Aditivo terá vigência de 12 meses contados a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo pactuado vigente.

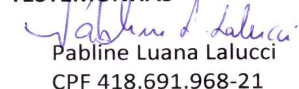
Pontal, 13 de dezembro de 2024.

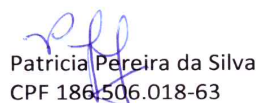

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Maysa Kelly Carvalho
Presidente do Conselho


Roberto Fessini
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS


Pabline Luana Lalucci
CPF 418.691.968-21


Patricia Pereira da Silva
CPF 186.506.018-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 11 de 24

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT.

De um lado o **Conselho Municipal do Idoso**, com sede à Rua 13 de maio, nº. 458, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 36.986.261/0001-70, neste ato representado pela presidente **Sra. Maysa Kelly Carvalho**, portador do CPF nº. 300.803.978/24 e do RG nº. 40.339.939-7 SSP/SP e de outro lado Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua Manoel Rocha, 100, Centro, Pontal/SP, CNPJ nº. 57.708.570/0001-58, devidamente cadastrada neste referido Conselho, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Roberto Fessini**, RG nº 8.495.465 SSP/SP e CPF nº 862.543.598-04, , resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 - CMI, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações respectivo decreto regulamentador e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

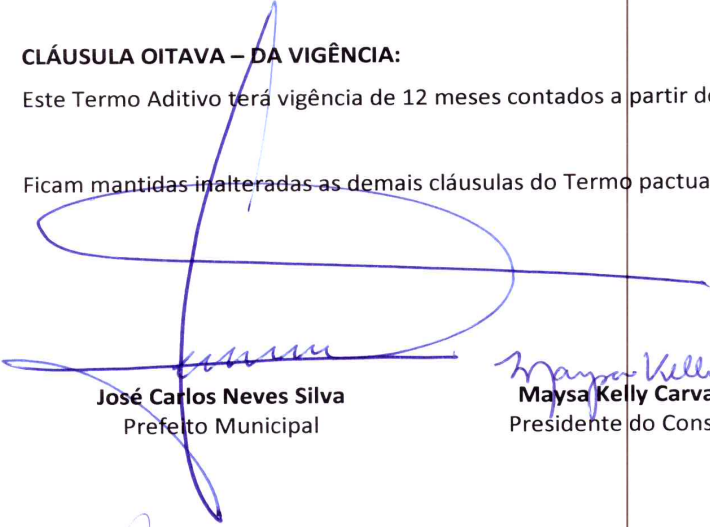
01	08	02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
	688		08.241.0009.0036.0000	SERVIÇO SOCIAL	R\$70.000,00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO	F.R.: 0 03 00
			03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS E DESPESAS VINCULADAS	
			500	049	FUNDO IDOSO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 meses contados a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo pactuado vigente.

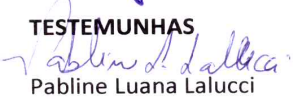
Pontal, 13 de dezembro de 2024.

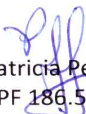

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Maysa Kelly Carvalho
Presidente do Conselho


Roberto Fessini
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS


Pabline Luana Lalucci
CPF 418.691.968-21


Patricia Pereira da Silva
CPF 186.506.018-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 12 de 24

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado o **Conselho Municipal do Idoso**, com sede à Rua 13 de maio, nº. 458, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 36.986.261/0001-70, neste ato representado pela presidente **Sra. Maysa Kelly Carvalho**, portador do CPF nº. 300.803.978/24 e do RG nº. 40.339.939-7 SSP/SP e de outro lado Associação de Equoterapia Vassoural Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rodovia Maurílio Biagi Km 5,5 – Fazenda Vassoural, CNPJ nº. 12.819.386/0001-47, devidamente cadastrada neste referido Conselho, neste ato representado por seu Representante **Sra. Elaine Cristina Soares Leite**, RG nº 27.720.691-1 SSP/SP e CPF nº 268.275.768-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 - CMI**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações respectivo decreto regulamentador e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

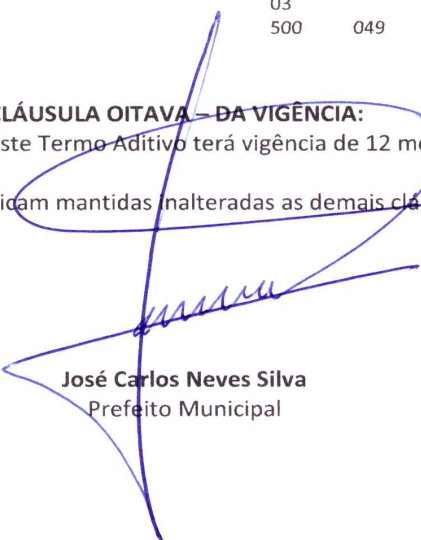
01	08 02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
688	08.241.0009.0036.0000	SERVIÇO SOCIAL	R\$75.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO	F.R.: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS E DESPESAS VINCULADAS	
	500 049	FUNDO IDOSO	

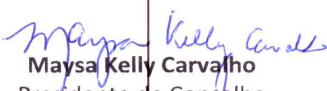
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 meses contados a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo pactuado vigente.

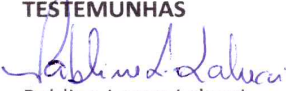
Pontal, 13 de dezembro de 2024


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Maysa Kelly Carvalho
Presidente do Conselho


Elaine Cristina Soares Leite
Vice Presidente da OSC

TESTEMUNHAS


Pabline Luana Lalucci
CPF 418.691.968-21


Patrícia Pereira da Silva
CPF 186.506.018-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 13 de 24

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado o **Conselho Municipal do Idoso**, com sede à Rua 13 de maio, nº. 458, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 36.986.261/0001-70, neste ato representado pela presidente **Sra. Maysa Kelly Carvalho**, portador do CPF nº. 300.803.978/24 e do RG nº. 40.339.939-7 SSP/SP e de outro lado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Camilo de Oliveira nº100, Residencial Jardim Primavera, CNPJ nº. 60.254.992/0001-05, devidamente cadastrada neste referido Conselho, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Darci Antônio Genari**, RG nº 1437127 SSP/SP e CPF nº 036.761.518-52, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 - CMI, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações respectivo decreto regulamentador e mediante as cláusulas e condições seguintes:

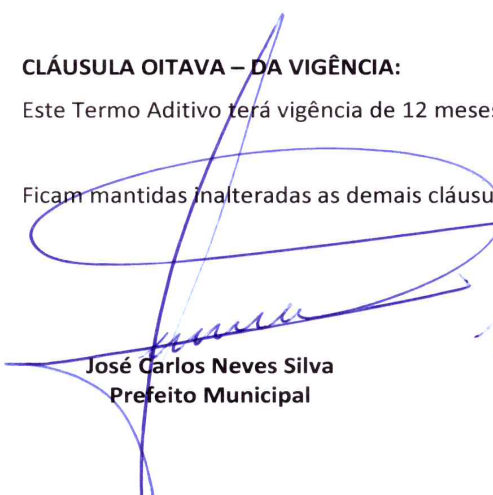
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01	08	02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
	688		08.241.0009.0036.0000	SERVIÇO SOCIAL	R\$300.000,00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO	F.R.: 0 03 00
			03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS E DESPESAS VINCULADAS	
			500	049	FUNDO IDOSO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 meses contados a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo pactuado vigente.

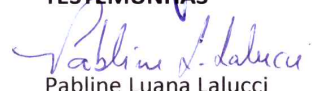

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Maysa Kelly Carvalho
Presidente CMI

Pontal, 13 de dezembro de 2024.


Darci Antônio Genari
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS


Pabline Luana Lalucci
CPF 418.691.968-21


Patricia Pereira da Silva
CPF 186.506.018-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 14 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, DO MUNICÍPIO DE PONTAL, habilitados e realizamos a inabilitação dos projetos de acordo com disposto no item 1 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11 (Etapas do Edital) e no item 14 (Etapa de Habilitação), bem como aos demais itens pertinentes à classificação final.

Dos Projetos **SELECIONADOS** e **HABILITADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
MÓDULO I							
PRODUÇÃO PARA ARTISTAS INICIANTES							
1	Fernando Donizete Genari	Jobim eu te amo!	Módulo I	Produção para artistas iniciantes	Não	-	52
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 15 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

1	Wesley Cesar Santos Gonçalves	Plano 7	Módulo I	Produção de curta-metragem	Não	-	67
PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM							
1	Fernanda Araujo dos Santos	Recomeços: A Luta Invisível	Módulo I	Produção de Média-metragem	Não	-	50
2	Marcelo Alexandre Dias	A música que mudou a minha vida	Módulo I	Produção de Média-metragem	Não	-	50
COMPLEMENTAÇÃO E/OU FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS							
-	-	-	-	-	-	-	-
PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO							
-	-	-	-	-	-	-	-
MÓDULO II							
OFICINAS							
-	-	-	-	-	-	-	-

REC

570



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 16 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

MOSTRA AUDIOVISUAL							
1	Instituto Vivenciar Amap	Cine Vida	Módulo II	Audiovisual	Não	-	50
APOIO DE CINECLUBES							
-	-	-	-	-	-	-	-
MÓDULO III							
INSTALAÇÃO, RESTAURO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA							
-	-	-	-	-	-	-	-

Próximos passos conforme os itens e subitens:

Selecionados:

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pontal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 17 de 24



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 31/08/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Adriana Cardoso Pereira Silva
Secretaria de Cultura e Turismo

Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 18 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - MESTRES E MESTRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - MESTRES E MESTRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL, habilitados e realizamos a inabilitação dos projetos de acordo com disposto no item 1 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11 (Etapas do Edital) e no item 14 (Etapa de Habilitação), bem como aos demais itens pertinentes à classificação final.

Dos Projetos **SELECIONADOS** e **HABILITADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

Ordem	Proponente	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
MÓDULO I						
1	JOSÉ FLAVIO RODRIGUES LIMA	Módulo I	Mestres e Mestras	Sim	Pessoa Negra	60
2	Ana Claudia Cardoso Bizarri	Módulo I	Mestres e Mestras	-	-	49
3	Carmita Jesus Souza da Silva	Módulo I	Mestres e Mestras	-	-	45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 19 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

Próximos passos conforme os itens e subitens:

Selecionados:

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pontal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 31/08/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Adriana Cardoso Pereira Silva
Secretaria de Cultura e Turismo

Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 20 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL, habilitados e realizamos a inabilitação dos projetos de acordo com disposto no item 1 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11 (Etapas do Edital) e no item 14 (Etapa de Habilitação), bem como aos demais itens pertinentes à classificação final.

Dos Projetos **SELECIONADOS** e **HABILITADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
MÓDULO I							
ARTESANATO							
-	-	-	-	-	-	-	-
MÚSICA							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 21 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

1	Nemuel Kesler Candido Silva	Show: "Canções do Brasil: um tributo aos mestres canceioneiros"	Módulo I	Música	Não	-	65
ARTES PLÁSTICAS OU VISUAIS							
-	-	-	-	-	-	-	-
LITERATURA							
-	-	-	-	-	-	-	-
DANÇA							
-	-	-	-	-	-	-	-
OFICINAS							
-	-	-	-	-	-	-	-
CURSOS							
1	DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA	ATIVIDANÇA	Módulo I	Cursos	Não	-	65
2	Laudemires Figueredo dos Santos	COSTURA CRIATIVA	Módulo I	Cursos	Não	-	65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 22 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

TEATRO							
-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS PARA CULTURA AFRO-BRASILEIRA							
-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS PARA CULTURA TRADICIONAL E/OU POPULAR							
1	Associação Unidos da Terceira Idade	QUEM DANÇA SEUS MALES ESPANTA	Módulo I	Atividades culturais voltadas para tradicional e popular	Não	-	68
MÓDULO II							
MOSTRAS CULTURAIS							
-	-	-	-	-	-	-	-
2	DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA	VIVA À MAGIA DO NATAL	Módulo II	Mostras culturais	Não	-	50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 23 de 24



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3541

Dos Projetos **INABILITADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, segue a lista de projetos selecionados que ausência de documentação da habilitação:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
MÓDULO I							
ARTESANATO							
1	Fabia Neri da Silva	Exposição: Entrelaços do Cotidiano	Módulo I	Artesanato	Sim	Pessoa Negra	75
ARTES PLÁSTICAS OU VISUAIS							
1	Tárley Pereira Lima	Pintura Cor e Vida	Módulo I	Artes plásticas ou Visuais	Não	-	50
MOSTRAS CULTURAIS							
1	Tárley Pereira Lima	PANORAMA MINORIAS	Módulo II	Mostras Culturais	Não	-	55

Próximos passos conforme os itens e subitens:

Selecionados:

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1639

Página 24 de 24



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-3541

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pontal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 31/08/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Adriana Cardoso Pereira Silva
Secretaria de Cultura e Turismo

Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura